

# Prefeitura de Joinville

#### EDITAL SEI N° 0371025/2016 - DETRANS.NAD

Joinville, 26 de agosto de 2016.

## PREGÃO 013/2016 (REPETIÇÃO)

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS, autarquia municipal, com sede no Município de Joinville/SC, na Rua XV de Novembro, nº 1383, inscrito no CNPJ/MF pelo nº 83.108.035/0001-76, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR VALOR GLOBAL visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ônibus, conforme especificações no Anexo I, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, convênio 2013TN004545 e seus aditivos, bem como as demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

**Anexo I** – Quadro de Quantitativo, Especificações dos Itens e Valor Máximo Admitido;

Anexo II - Termo de Referência

**Anexo III** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo IV** – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

**Anexo V** – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;

**Anexo VI** – Minuta do Contrato;

# 1 – DA LICITAÇÃO

#### 1.1- Do Objeto do Pregão

- 1.1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ônibus, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.
- 1.1.2 O valor máximo para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 63.427,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais), irreajustáveis, sendo os valores unitários conforme disposto do Anexo I deste Edital.
- 1.2 Entrega dos Envelopes Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope Nº 2 (Documentos de Habilitação).

**Data/Hora**: Dia 13/09/2016 das 09h às 09h30.

Local: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS, na Rua XV de Novembro, nº 1383, bairro América, CEP: 89.201-602, Joinville/SC.

1.3 – Abertura da Sessão.

**Data/Hora**: Dia 13/09/2016 às 09h31.

Local: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS, na Rua XV de Novembro, nº 1383, bairro América, CEP: 89.201-602, Joinville/SC.

#### 1.4 – Da Execução da Licitação

A Coordenação da área de Compras, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto à Escola de Trânsito do DETRANS – EPTRAN.

- **1.5** A cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s), bem como, todas as demais informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no site <u>www.joinville.sc.gov.br</u>, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento, bem como,
- **1.5.1** Quanto ao pedido de vistas e cópias do processo as mesmas serão disponibilizadas, por servidor devidamente autorizado, em meio eletrônico oficial através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para o endereço de e-mail do solicitante.
- 1.6 − A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

# 2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

- 2.2 Será permitida a participação de empresas e instituições associadas ou em consórcio para o atendimento do objeto deste edital, mediante a apresentação, junto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, econômico/financeira e técnica, de Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio
- 2.2.1 Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:
- **2.2.1.1** Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverão constar cláusulas próprias, incluindo os seguintes itens:
- a) Composição do consórcio;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) da indicação do líder do consórcio, que possuirá as seguintes atribuições:
- c.1) poderes de representação exclusiva dos consorciados perante a Administração Pública;
- c.2) exclusividade na comunicação com o DETRANS;
- **c.3**) dar quitação, responder notificações, intimações e citações;
- **d)** Dos poderes, encargos, compromissos e obrigações de cada consorciado e das prestações específicas de cada um;
- e) Da duração do consórcio, não inferior ao término do prazo da vigência do contrato da licitação;
- f) Da administração e contabilização do consórcio;
- g) Da forma de deliberação sobre assuntos de interesse comum, com o número de votos que cabe a cada consorciado;
- h) Da contribuição de cada consorciado para as despesas comuns.
- **2.2.1.2** Apresentação dos documentos exigidos no item 7.2 deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- **2.2.1.3** Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- **2.2.1.4** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;
- **2.2.1.5** No consórcio de interessados brasileiros e estrangeiros a liderança caberá, obrigatoriamente, ao brasileiro, observando o disposto no item 2.2.1.1;
- **2.2.1.6** O Consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.2.1.1, sob pena de responsabilidade civil de todos os promitentes consorciados;

- **2.2.1.7** O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do DETRANS, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a serem contratados.
- **2.2.1.8** O consórcio não se constitui em pessoa jurídica distinta de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados;
- **2.2.1.9** Cada consorciado deverá faturar individualmente os valores relativos a sua participação no consórcio;
- **2.2.1.10** No caso de participação em consórcio, os envelopes deverão ser fornecidos em nome do consórcio;
- **2.2.1.11** O termo de compromisso de constituição de consórcio deverá ser assinado pelo(s) representante (s) legal (is) dos consorciados.

#### 2.3 – Não será admitida a participação de proponentes:

- **2.3.1** Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **2.3.2** Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- **2.3.3** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.
- **2.3.4** Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do Departamento de Trânsito de Joinville DETRANS.

#### 3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **3.1** Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.
- **3.1.1** Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao pregoeiro:
- a) Cópia de documento de identidade de fé pública;
- **b)** Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e os demais atos, em nome do licitante;
- c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.
- 3.2 Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

#### 3.2.1 – O credenciamento;

- **3.2.2** Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo de 30 dias da data da abertura do certame licitatório) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;
- **3.2.3** A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.
- **3.3** Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 3.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.
- **3.4** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.
- **3.5** A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.
- **3.6** Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

## 4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **4.1** Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:
- **4.1.1** Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;
- **4.1.1.1** Apresentar declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, disponibilidade de equipamentos e à proposta sujeitará a proponente às sanções previstas no Edital.
- **4.1.2** A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho;

## 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

- **5.1** A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal do licitante devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via em papel timbrado, contendo endereço, telefone, fax e e-mail do licitante.
- **5.1.1** Os licitantes deverão ofertar preços independentemente para cada um dos itens sob pena de desclassificação;

- **5.1.2** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do licitante devidamente identificado:
- **5.1.3** Na hipótese prevista no subitem 5.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;
- **5.2** A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:
- a) a identificação do produto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao produto cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
- **b)** o **preço unitário e total global**, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;
- c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior á 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;
- d) o prazo de execução/entrega, observadas as especificações constantes no presente Edital
- 5.3 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- **5.4** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).
- 5.5 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- **5.6** Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do DETRANS, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

#### 6 - DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

- **6.1** Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **MENOR VALOR GLOBAL**.
- **6.2** Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.
- **6.2.1** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

**6.3** – Os lances verbais e sucessivos pelo **MENOR VALOR GLOBAL** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

#### 6.3.1 – os lances verbais deverão ser ofertados por preço global do Item.

- **6.4** Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5** Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.
- **6.6** − É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro licitante.
- **6.7** Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.
- **6.8** Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **6.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.10** Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- **6.11** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, os licitantes deixarem de apresentar novos lances.
- **6.12** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:
- **6.12.1** Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:
- a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 05% (cinco por cento) superior à de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;
- **b)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **6.12.2** A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;
- **6.12.3** O atendimento das especificações e qualificações do produto ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.
- **6.13** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço. **6.14** Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarado vencedor da licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação (Item 7.2);

#### 6.15 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- **b)** que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado; **c)** que conflitarem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) <u>com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.</u>
- f) conflitarem com a legislação em vigor.
- 6.15.1 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.
- **6.16** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o DETRANS poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.
- **6.17** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es).

# 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 02

- 7.1 Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:
- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou

- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Compras do DETRANS, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes, ou cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou
- e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.1.1 Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;
- 7.1.2 Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);
- **7.1.3** Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.
- 7.1.4 Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com feito de Negativa.
- 7.2 A documentação, para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- e) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo do Edital;
- f) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- g1 Autorização/declaração para transportes de passageiros conforme Art.8° da Lei Municipal 3.575/97.
- h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- i) As empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e/ou recibo de entrega de escrituração contábil digital e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

j) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Índice de Liquidez corrente (ILC) e Índice Grau de Endividamento Geral (GEG), apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e/ou Contador ou técnico em Contabilidade com indicação de seu número de Registro CRC.

Índice de Liquidez corrente (ILC):

#### ILC = <u>Ativo</u> <u>Circulante</u>

#### Passivo Circulante

cujo resultado devera ser maior ou igual a 0,50

Índice Grau de Endividamento Geral (GEG):

## GEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

#### **Ativo Total**

cujo resultado devera ser menor ou igual a 1,00

OBS.: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93

- **7.2.1** Os licitantes cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do DETRANS poderão apresentar Certificado de Registro Cadastral CRC, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão.
- **7.2.2 Os interessados não cadastrados além** dos documentos referido no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, validos na data de abertura de sessão pública do pregão:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

- **7.3** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- 7.4 Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que, se o licitante for:
- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.
- 7.5 O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à

Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

- **7.6** O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões, desde que disponíveis *on-line*, exigidas no **subitem 7.2**, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.
- **7.6.1** No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não ter apresentado o documento ou apresentado com restrição.
- 7.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 7.7.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Na falta da regularização da documentação no prazo previsto no item 7.6, a não regularização da documentação, no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

#### 7.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

- 7.7.1 Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;
- 7.7.2 Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será

declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

- **7.7.3** Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 7.7.4 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- **7.7.4.1** Os envelopes com os documentos de habilitação dos interessados que forem excluídos do certame, conforme o irem 6.2 deste Edital, serão devolvidos imediatamente ao interessado, desde que não haja a interposição de recurso.

#### 8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **8.1** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;
- **8.1.1** A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos dos licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.
- **8.2** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
- **8.2.1** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;
- **8.2.2** Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.
- 8.3 O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

#### 9 – DO JULGAMENTO

- 9.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar: "MENOR VALOR GLOBAL".
- 9.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.
- **9.3** Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação), o licitante será declarado vencedor sendo lhe adjudicado o objeto.
- 9.4 Sob pena de desclassificação, mesmo que os fatores impeditivos tenham sido conhecidos após a

adjudicação, jamais serão aceitos propostas:

- 9.4.1 Com quantitativo(s) diferente(s) do(s) exigido(s) neste edital;
- 9.6.2 Com oferta de produto(s) constituído(s) de componente(s) usado(s) ou reaproveitado(s);
- **9.4.3** Com oferta de produto(s) sem a procedência devida de fabricante ou distribuidor estabelecido no Brasil;
- **9.4** Tratando-se de produto(s) de procedência estrangeira, a Comissão de Licitação poderá exigir do licitante vencedor, durante a fase de julgamento, a apresentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos relativos à importação.
- 9.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 9.6 Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.
- 9.7 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

# 10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.
- 10.2 Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.
- 10.3 A homologação será realizada pela autoridade competente.

# 11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 11.2 O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.
- 11.3 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

- 11.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na forma do item 19.10 para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;
- 11.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

#### 11.6 - Do Recurso

- 11.6.1 Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurado vista dos autos.
- 11.6.2 O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.
- 11.6.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;
- **11.6.4** O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória;
- 11.6.5 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 11.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas na recepção do DETRANS, situada a Rua XV de novembro, 1383, Bairro América, cidade de Joinville/SC CEP: 89201-602, no horário das 08has 14h

# 12 – DA CONTRATAÇÃO

- **12.1** A contratação do licitante vencedor do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato / Autorização de Serviço, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do objeto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do DETRANS.
- 12.2 Convocação para assinatura do Contrato.
- **12.2.1** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo concorrente vencedor, este será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato;
- 12.2.2 Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Serviço, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que

seja obtido melhor preço;

- 12.2.3 Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de serviço no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pelo Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;
- 12.3 A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.4** Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 12.5 O vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.
- **12.6** Na oportunidade de assinatura do contrato o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, Seguridade Social INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, em atendimento a Lei 12.440/11.

#### 13 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 13.1 O prazo de vigência do Contrato será a partir da assinatura do contrato até 31/12/2016.
- 13.2 O serviço será realizado de acordo com a solicitação da EPTRAN.
- 13.3 As datas, horários e locais para a realização das viagens serão informadas através de e-mail, conforme o planejamento das atividades pela contratante, até 5 (cinco) dias antes da viagem.
- 13.3.1 A contratada deverá cumprir rigorosamente as datas e horários agendados pela contratante.
- 13.4 A quilometragem da viagem será contada a partir do local de origem indicado pela EPTRAN até o retorno no mesmo ponto;
- **13.4.1** Ficará a critério da contratada manter o motorista ou não no local da visitação até o horário do retorno, conforme necessidade, respeitando os horários pré-definidos.;
- 13.6 Os veículos a serem utilizados para execução do serviço deverão estar em perfeito estado de conservação, estando de acordo com a legislação vigente, contendo todos os requisitos de segurança exigido pela legislação, estar em condições para trafegar, sem colocar em risco os usuários.
- 13.7 Todas as despesas de combustíveis, limpeza e manutenção dos veículos utilizados correrão por conta do vencedor da licitação.

#### 14. DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1– A gestão do contrato será realizada pela(o) Gerente da Escola Pública de Trânsito, responsável pelo

acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, inclusive pela observância e controle dos prazos de entrega e garantia sendo este responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93;

#### 15 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio dos

Seguinte recurso:

Dotação – 290

*Fonte* – 212

Conta contábil – 3.3.90. 39.27 – locação de veículos para locomoção

## 16 – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

- 16.1 O Gestor da EPTRAN exercerá ampla fiscalização do objeto contratado o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.
- **16.2** A fiscalização do responsável transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

# 17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 17.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação do setor requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.
- 17.2.1 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 17.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no Setor Financeiro do DETRANS.
- **17.4** Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

- 17.5 Em caso de erro na nota fiscal/fatura, observação de cobranças indevidas ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada do fato pelo gestor do contrato, e a partir daquela data o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, o que não poderá se dar em um prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis antecedentes a data do vencimento;
- 17.6 O objeto desta licitação goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1°, inciso XI, do Anexo 2, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS nº 26/03;
- 17.6.1 a isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses;
- **17.6.2** também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 5°, inciso VI, do Anexo 2 supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo;
- **17.6.3** eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual (GEREG), da Diretoria de Administração Tributária (DIAT) da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no endereço na "internet", <a href="www.sef.sc.gov.br">www.sef.sc.gov.br</a>

## 18 – DAS SANÇÕES

- **18.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- **18.2** Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- II Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- **18.3** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria do DETRANS até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- **18.4** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7°, da Lei nº. 10.520/2002.
- 18.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.
- **18.6** Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

## 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Os pedidos de informações e de outros elementos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados na coordenação de compras e patrimônio do DETRANS.
- 19.1.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados.
- 19.2 -É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- 19.2.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.3 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.
- 19.4 O DETRANS poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.5 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- 19.6 Ficam vinculados a este Edital e seus anexos às propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;
- 19.7 Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no **Código de Defesa do Consumidor Lei nº. 8.078/90**, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria;
- 19.8 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;
- 19.9 A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos

regulamentos administrativos;

- **19.10** A cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s), bem como, todas as demais informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no site <u>www.joinville.sc.gov.br</u>, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.
- 19.11 A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

#### ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores

Máximos Admitidos

Valor Valor

Unit. Total
Item Qtde. Unid. Especificações mínimas

(em (em R\$)
R\$)

01 130 Viagens

Locação de ônibus com 44 lugares para percorrer dentro do município de Joinville, incluindo área rural trajeto com quilometragem de até 80 km (até R\$ R\$ 40 km de ida e 40 km de volta). Cada ônibus fará o 487,90 63.427,00 trajeto de ida e volta, que resultará na medição de 01 deslocamento.

R\$ 63.427,00

**TOTAL GERAL DO PREGÃO R\$ 63.427,00 ###** 

TOTAL GERAL POR EXTENSO: (Sessenta e três mil e quatrocentos e vinte e sete reais).

#### **ANEXO II**

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ônibus.

#### II – Especificações técnicas:

- Serão 130 viagens utilizando ônibus com 44 lugares para percorrer dentro do município de Joinville, incluindo área rural trajeto com quilometragem de até 80 km (até 40 km de ida e 40 km de volta).
- Cada ônibus contratado fará o trajeto de ida e volta, que resultará na medição de 01 deslocamento.
- O deslocamento deverá ser feito através de veículo automotor tipo Ônibus, com fornecimento de combustível, motorista e seguro de passageiros, com capacidade mínima de 44 lugares.
- A empresa deverá disponibilizar no mínimo 1 ônibus por dia para atendimento das viagens agendadas.
- As datas, horários e locais para a realização das viagens serão informadas através de e-mail, conforme o planejamento das atividades pela contratante, até 5 (cinco) dias antes da viagem.
- A quilometragem da viagem será contada a partir do local de origem indicado pela EPTRAN até o retorno no mesmo ponto.
- Ficará a critério da contratada manter o motorista ou não no local da visitação até o horário do retorno, conforme necessidade, respeitando os horários pré-definidos.

## III - Equipe Mínima:

A empresa deverá disponibilizar no mínimo 1 ônibus por dia para atendimento das viagens agendadas, com pelo menos 1 motorista por ônibus.

#### IV - Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Serão 130 viagens até o final do ano de 2016. Em média, serão 6 viagens por semana, divididos entre os turnos matutinos e vespertinos. As datas, horários e locais para a realização das viagens serão informadas através de e-mail, conforme o planejamento das atividades pela contratante, até 5 (cinco) dias antes da viagem.

#### V – Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

- Diretamente, para a Administração, através da contratação que visa o cumprimento de uma obrigação legal que lhe compete oferecendo ações de educação para trânsito (A legislação de trânsito prevê a obrigatoriedade dos órgãos executivos de trânsito realizarem ações de educação para trânsito. (Art. 74 a 76. e Art. 326 da Lei Federal 9.503/97).
- As ações estão previstas também na Política Nacional de Trânsito, aprovada pela Resolução 166/2004 do https://sei.joinville.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_web&acao\_origem=arvore\_visualizar&id\_documento=10000000416204&infr... 21/37

Conselho Nacional de Trânsito, Portaria nº 407, de 27 de abril de 2011, do Departamento Nacional de Trânsito, entre outras.

- Fornecimento de um serviço de qualidade a comunidade;
- Atender ao princípio da economicidade na contratação, uma vez que, a eventual compra de veículos automotores seria de elevado custo, o que, é evitado no presente caso, seja com gastos com manutenção dos veículos, contratação de motoristas, combustível, logística, bem como paralisação do atendimento no caso de quebra, dentre outros.
- Este programa de educação para o trânsito pretende educar as crianças para um trânsito mais humano e seguro, desenvolvendo valores de cidadania e respeito à dignidade do ser humano nas novas gerações, a fim de no futuro termos cidadãos mais conscientes do seu papel na sociedade, em especial, a sua participação no trânsito. O programa aborda a questão sob uma perspectiva do comportamento, tratando questões como cidadania, relações humanas e coletividade.
- Além disso, o programa pretende efetivar a educação contínua para o trânsito, de forma a orientar os cidadãos quanto a princípios, valores, conhecimentos, habilidades e atitudes favoráveis e adequadas à locomoção no espaço social, para uma convivência no trânsito de modo responsável e seguro.

## VI – Cronograma de execução dos serviços:

Vide ítem IV

#### VII – Local de execução dos serviços:

Município de Joinville, trajeto: Escola atendida até a sede da EPTRAN (trajeto de ida); EPTRAN até a escola atendida (trajeto de volta).

#### IX – Gestor do Contrato:

O gestor do contrato será o DETRANS – Departamento de Trânsito de Joinville

#### X – Obrigações da Contratada específicas do objeto:

- Executar os serviços dentro dos horários estabelecidos e nos locais indicados pela Escola Pública de Trânsito (EPTRAN);
- A empresa deverá disponibilizar no mínimo 1 ônibus por dia para atendimento das viagens agendadas.
- Manter em bom estado de conservação e em condições de segurança o(s) veículo(s) utilizados para o deslocamento das crianças;
- Dispor de motoristas habilitados e capacitados de acordo com a regulamentação das leis de transporte.
- Fazer manutenção preventiva do(s) veículo(s);
- Fazer a manutenção e reparo do(s) veículo(s), inclusive substituição de pneus, câmaras, peças,
   balanceamentos/alinhamento por sua conta e responsabilidade no caso de necessidade;
- Os veículos a serem utilizados para execução do serviço deverão estar em perfeito estado de conservação, estando de acordo com a legislação vigente, contendo todos os requisitos de segurança exigido pela legislação, estar em condições para trafegar, sem colocar em risco os usuários.
- Substituir no prazo máximo de 2 (duas) horas o(s) veículo(s), em caso de revisão programada, quebra ou avaria;
- Responsabilizar-se pôr os demais custos e despesas referentes a prestação do serviço a ser executado;
- A CONTRATADA deverá possui alvará de licença junto aos órgãos competentes, bem como seguir toda legislação pertinente para o referido transporte.

## X – Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- Fiscalizar a execução do serviço;
- Intervir na execução do serviço, se for o caso, visando proteger o interesse público;
- Conferir, vistoriar e aprovar o serviço;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo, com a forma e prazos estipulados;
- Caberá a CONTRANTE informar as datas, horários e locais para a realização das viagens através de email, conforme o planejamento das atividades pela contratante, até 5 (cinco) dias antes da viagem.

#### XI – Condições Gerais (se houver):

Correrá por conta e risco da contratada as despesas decorrentes de combustíveis, limpeza e manutenção

dos veículos utilizados;

- A quilometragem da viagem será contada a partir do local de origem indicado pela EPTRAN até o retorno no mesmo ponto, não havendo nenhum local que ultrapassará a quilometragem máxima indicada de 80 quilômetros (40 km de ida e 40 km de volta);
- Ficará a critério da contratada manter o motorista ou não no local da visitação até o horário do retorno, conforme necessidade, respeitando os horários pré-definidos.;
- Qualquer intercorrência no percurso como pneu furado, pane mecânica ou m motivo que impossibilite a continuidade do trajeto, o ônibus deverá ser imediatamente substituído por outro em perfeito estado de conservação e em condições de circulação estando em conformidade com a legislação vigente;
- Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados, de modo a facilitar sua identificação no local de prestação dos serviços;
- Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados;
- Manter o funcionamento seguro e confiável dos veículos;
- Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, devendo ser disponibilizados profissionais habilitados e com comprovada experiência, a serem demonstrados quando da apresentação do rol dos profissionais que prestarão serviços;
- Executar vistoria nos veículos, regulando, ajustando e lubrificando todo a parte mecânica, mantendo em condições de uso as peças vitais e de segurança;
- Manter em perfeito funcionamento os veículos, objeto deste termo, mediante serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva englobando todos os equipamentos;
- Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

#### **ANEXO III**

Modelo de Proposta de Preços

Ao DETRANS,

Item	Qtde.	Unid.	Espacificações	Marca	Valor Unit.	Valor Total	
			Especificações		(em R\$)	(em R\$)	
Dun an to	tal am D¢	non outons	20.				
		por extens	<b>50:</b>				
Validade	da Propo	sta:					
Prazo de	Entrega:						
Local de	Entrega:						
Condiçõ	es de Paga	amento:					
Dados da	a Licitanto	e:					
Razão S	ocial/Nom	e:					
Endereç	0:						
Municípi	io:						
Estado:							
CEP:							
CNPJ/C	PF/MF:						
Fone: ()	Fax: () E	-Mail:					
Banco: A	Agência: C	Conta:					
Represe	ntante:						
Fone: ()	Fax: ()						

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

0/8/2016 Nome:	:: SEI / PMJ - 0371025 - Edital ::
CPF:	
Cargo/Função:	
Local e data: Assinatura/Carimbo	
	ANEXO IV
	Declaração
por intermédio de seu representante legal o	(a) Sr(a), inscrito no CNPJ n°, portador(a) da Carteira de
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 outubro de 1999, que não emprega menor de	no
Ressalva: emprega menor, a partir de quatora afirmativo, assinalar a ressalva acima)	ze anos, na condição de aprendiz ( ) . (Observação: em caso

Local e Data:

## Razão Social da empresa

Δ	N	EXO	V
<b>/1</b>		$\mathbf{r}_{i}$	v

# Modelo de Declaração

Local e data, .....

# NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs. Esta declaração deverá retornar preenchida fixada no lado de fora do envelope de habilitação.

## TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2016

Termo de Contrato que entre si celebram o **DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE JOINVILLE** – **DETRANS**, inscrito no C.N.P.J. nº. 83.108.035/0001-76, ora em diante denominado DETRANS e a empresa ------, inscrita no C.N.P.J. nº ------, doravante denominada CONTRATADA, com objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ônibus**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n º 8.666, de 21 de junho de 1993, convênio 2013TN004545 e seus aditivos, bem como as demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ônibus conforme abaixo:

			v aiui	v aiui
			Unit.	Total
Item Qtde.	Unid.	Especificações mínimas	(em	•
			<b>R\$</b> )	<b>R\$</b> )

Locação de ônibus com 44 lugares para percorrer dentro do município de Joinville, incluindo área rural 130 Viagens. trajeto com quilometragem de até 80 km (até 40 km de ida e 40 km de volta). Cada ônibus fará o trajeto de ida e volta, que resultará na medição de 01 deslocamento.

**Total** 

Volor Volor

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1 O prazo de vigência do Contrato será a partir da assinatura do contrato até 31/12/2016.
- 2.2 O serviço será realizado de acordo com a solicitação da EPTRAN.
- 2.3 As datas, horários e locais para a realização das viagens serão informadas através de e-mail, conforme o planejamento das atividades pela contratante, até 5 (cinco) dias antes da viagem.
- 2.3.1 A contratada deverá cumprir rigorosamente as datas e horários agendados pela contratante.
- **2.4** A quilometragem da viagem será contada a partir do local de origem indicado pela EPTRAN até o retorno no mesmo ponto;
- **2.4.1** Ficará a critério da contratada manter o motorista ou não no local da visitação até o horário do retorno, conforme necessidade, respeitando os horários pré-definidos.;
- 2.6 Os veículos a serem utilizados para execução do serviço deverão estar em perfeito estado de conservação, estando de acordo com a legislação vigente, contendo todos os requisitos de segurança exigido pela legislação, estar em condições para trafegar, sem colocar em risco os usuários.
- **2.7** Todas as despesas de combustíveis, limpeza e manutenção dos veículos utilizados correrão por conta do vencedor da licitação.

# CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

**3.1** − O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx reais) sendo o mesmo fixo e irreajustável.

# CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

- **4.1** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação do órgão requisitante e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.
- **4.1.1** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais.
- **4.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.
- **4.3** Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
- **4.5** A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.
- **4.6** No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previsto no Anexo 2 Benefícios Fiscais, Capítulo I Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001 e suas alterações, como segue:
- **4.6.1** O objeto deste contrato goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço unitário do item, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1°, inciso XI, do Anexo 2, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.870 de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS nº 26/03;
- **4.6.2** a isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses;
- **4.6.3** também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 5°, inciso VI, do Anexo 2 supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo.

# CLÁUSULA QUINTA – Recursos para Atender as Despesas

5.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: Dotação – 290; fonte – 212; conta contábil – 3.3.90. 39.27 – locação de veículos para locomoção.

#### CLÁUSULA SEXTA – Da Gestão Do Contrato

**6.1**– A gestão do contrato será realizada pela(o) Gerente da Escola Pública de Trânsito, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, inclusive pela observância e controle dos prazos de entrega e garantia sendo este responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93;

## CLÁUSULA SÉTIMA - Direito de Fiscalização

- 7.1 O Gestor da EPTRAN exercerá ampla fiscalização do objeto contratado o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.
- **7.2** A fiscalização do responsável transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindolhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

# CLÁUSULA OITAVA - Responsabilidades da Contratante

- **8.1** Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.
- **8.2** Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- **8.3** Intervir no objeto e serviço licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- **8.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 8.5 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.
- **8.6** Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues e os serviços prestados pela Contratada.
- **8.7** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar e os serviços que a mesma prestar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

# CLÁUSULA NONA – Responsabilidades da Contratada

- 9.1 A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões que o DETRANS realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 9.2 Assumir integral responsabilidade pelo serviço do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório.
- 9.3 Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização.
- 9.4 O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.

# CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções

- **10.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- **10.2** Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- II Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- **10.3** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- 10.4 Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da

falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7°, da Lei nº. 10.520/2002.

- 10.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.
- 10.6 Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Rescisão

- 11.1 A rescisão do presente poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito do DETRANS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- **b)** a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do DETRANS;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- **f)** a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do DETRANS, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o município, na forma do inciso II, do item 11.2.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1 Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:
- a) Lei nº 10.520/02
- b) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c) Decreto nº 5.450/05

d) Código de Defesa do Consumidor;
e) Código Civil;
f) Código Penal;
g) Código Processo Civil;
h) Código Processo Penal;
i) Legislação trabalhista e previdenciária;
j) Estatuto da Criança e do adolescente; e
k) Demais normas aplicáveis
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da garantia
13.1 nos termos da legislação consumerista, aplicadas ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicidade
14.1 – Uma vez assinado, a CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, como condição indispensável para sua eficácia, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Foro
15.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.
15.2 – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.
Joinville, de de 2016.

## DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE JOINVILLE - DETRANS

$\alpha$	$\mathbf{r}$	1 .	TAT 1		1 41
César	K1	nhem	in Na	ንብስሶ	<b>hetk</b> の

Diretor-Presidente

## **EMPRESA CONTRATADA**

**Testemunhas:** 

#### JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ÍNDICES FINANCEIROS

A Comissão de Licitações e o setor contábil do DETRANS vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Presencial nº 0XX/2016

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no **7.2** do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

Índice de Liquidez Corrente (QLC) consiste na divisão entre o ativo circulante da Empresa, refletindo desse modo a capacidade de pagamento a curto prazo. O índice de Endividamento(QEG) nos revela o montante da dívida em relação ao patrimônio líquido da empresa.

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (QLC  $\geq$  0,5 e GEG  $\leq$  1) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Assim os índices foram alterados para guarda correspondência com o vulto da licitação e seu objeto, desta forma os valores adotados neste certame são considerados ideal para garantir a solvência da empresa e a consequência prestação ininterrupta dos serviços a serem contratados, conforme recomendações (Tribunal de Contas de Santa Catarina XV CICLO DE ESTUDOS DE CONTROLE PUBLICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,2013, pg, 116-117)





Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko**, **Diretor (a) Presidente**, em 26/08/2016, às 16:35, conforme a Medida

Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/informando o código verificador **0371025** e o código CRC **F9B56630**.

Rua XV de Novembro, 1383 - Bairro América - CEP 89201-602 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

16.0.004869-0

0371025v3